

**RECTIFICAÇÕES****Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 221/2007 da Comissão, de 1 de Março de 2007, que fixa as restituições à exportação para o leite e os produtos lácteos**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 64 de 2 de Março de 2007)

Na página 16, no anexo, na sexta linha «0405 10 50 9500», na quarta coluna «Montante das restituições»:

*em vez de:* «86,64»

*deve ler-se:* «86,84»

**Rectificação à Decisão n.º 1672/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 2006, que estabelece um Programa Comunitário para o Emprego e a Solidariedade Social — Progress**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 315 de 15 de Novembro de 2006)

Na página 7, no n.º 1 do artigo 17.º:

*em vez de:* «1. O enquadramento financeiro para a realização das actividades comunitárias a que se refere a presente decisão para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013 é de 657 590 000 EUR (\*).

(\*) Este montante baseia-se em valores de 2004 e será sujeito a ajustamentos técnicos para ter em conta a inflação.»

*deve ler-se:* «1. O enquadramento financeiro para a realização das actividades comunitárias a que se refere a presente decisão para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013 é de 743 250 000 EUR.»

**Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 1692/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 2006, que institui o segundo programa «Marco Polo» relativo à concessão de apoio financeiro comunitário para melhorar o desempenho ambiental do sistema de transporte de mercadorias («Marco Polo II») e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1382/2003**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 328 de 24 de Novembro de 2006)

Na página 5, no primeiro parágrafo do artigo 11.º:

*em vez de:* «O enquadramento financeiro para a execução do programa Marco Polo II durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013 é de 400 000 000 EUR <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Este montante baseia-se em valores de 2004 e será sujeito a ajustamentos técnicos a fim de ter em conta a inflação.»

*deve ler-se:* «O enquadramento financeiro para a execução do programa Marco Polo II durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013 é de 450 000 000 EUR.»